



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONES: (14) 3104-1458

E-mail: fms_saude@bauru.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

Às dez horas e quinze minutos do dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove, teve início a Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal de Bauru, para Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e dezoito como determina a Lei Complementar 141 de janeiro de 2012 em cumprimento a Emenda Constitucional 29. Presentes a Audiência os Diretores de Departamento, Divisão e Técnicos da Secretaria Municipal da Saúde; os vereadores Roger Barude e Telma R. Gobbi, vereador Fábio Manfrinato justifica sua ausência. Secretário da Saúde, inicia a apresentação da Audiência, cumprimentando a todos os presentes e informando que a presente audiência abordará a prestação de contas ao terceiro quadrimestre de 2018. Discorreu sobre as receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, sendo receitas de impostos líquida mais as transferências constitucionais e legais. Informa que a Portaria nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 altera a forma de repasses para dois blocos de financiamento do SUS, ficando Bloco de Custeio e Bloco de Capital. O Bloco de Custeio perfaz um total de **R\$ 14.463.700,76**(quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos reais e setenta e seis centavos) e Bloco de Capital através de Emendas Parlamentar perfaz um total de **R\$ 14.814,09** (quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e nove centavos), relativo aos rendimentos desse bloco totalizando as transferências da União o valor de **R\$ 14.478.514,85** (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). As transferências do Estado perfazem um total de **R\$ 775.030,59** (setecentos e setenta e cinco mil, trinta reais e cinquenta e nove centavos). Com relação às despesas, valores liquidados, folha de pagamento, encargos, despesas correntes (consumo e terceiro), obras e investimentos **R\$ 77.719.474,45** (setenta e sete milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). O valor dos recursos próprios aplicados pelo Município na Saúde foi de **R\$ 58.145.861,01**(cinquenta e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavos), e o total das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONES: (14) 3104-1458

E-mail: fms_saude@bauru.sp.gov.br

receitas realizadas no quadrimestre pelo Município foi de **R\$ 202.613.643,59** (duzentos e dois milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), isso significa que o Município aplicou **28,70%** de recursos próprios aplicados em saúde no terceiro quadrimestre de 2018, acima dos 15% exigido pela Emenda Constitucional 29. Segue apresentação anual nas transferências da União no bloco de custeio repasse de **R\$ 56.445.469,04** (quinhentos e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), bloco de capital **R\$ 1.852.191,99** (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 58.297.661,03** (cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavos). Nas transferências do Estado o valor de **R\$ 2.400.336,07** (dois milhões, quatrocentos mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos). Com relação às despesas anual, os valores liquidados, folha de pagamento, encargos, despesas correntes (consumo e terceiro), obras e investimentos o valor de **R\$ 223.303.471,03** (duzentos e vinte e três milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e três centavos). O valor dos recursos próprios aplicados pelo Município na Saúde foi de **R\$ 168.180.352,23** (cento e sessenta e oito milhões, cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos); e o total das receitas realizadas anual pelo Município foi de **R\$ 672.924.262,22** (seiscentos e setenta e dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), isso significa que o Município aplicou **24,99%** de recursos próprios aplicados em saúde no ano de 2018, acima dos 15% exigido pela Emenda Constitucional 29. Segue a apresentação dos dados de Atendimento da Rede Municipal, número de atendimentos Médicos na Atenção Básica tradicional e Estratégia de Saúde da Família, Especializada e Urgência. Apresentou o comparativo entre o primeiro e segundo e terceiro quadrimestre de 2018 e comparativo entre o terceiro quadrimestre de 2017 e de 2018. Na Odontologia o número de atendimentos na Atenção Básica, Especializada e Urgência, número de inscritos em Programas de Nutrição – PANI (Programa de Atenção à Nutrição Infantil) e PNSA (Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar, cobertura das condicionalidades do Programa Bolsa Família, apresentando o número de Famílias Beneficiárias, Famílias Acompanhadas e o percentual de cobertura. Comparativo TFD Transporte Fora do Município entre Modalidade (Fornecimento de Passagem de Ônibus, Viagens de Viatura), Pacientes Atendidos, Custos e Ajuda de Custos com Alimentação e Hospedagens; número de transportes



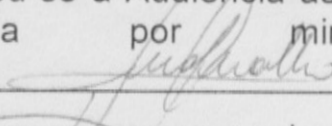
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONES: (14) 3104-1458

E-mail: fms_saude@bauru.sp.gov.br

realizados pela UTP (Unidade de Transporte de Pacientes). Equipes Multidisciplinar de Atenção Domiciliar nas regiões Independência, Geisel e Bela Vista. Na Ouvidoria os atendimentos com tipos de manifestações tanto em solicitações, reclamações, orientações, informações, elogios e denúncias e sugestões, através de impresso, presencial, por telefone ou e-mail. No Departamento de Saúde Coletiva número de casos confirmados e óbitos de Leishmaniose Visceral Americana, distribuídos segundo o mês de início dos sintomas. Número de casos confirmados e óbitos de Dengue, distribuídos segundo o ano de início dos sintomas. Bauru, 2000 a 2018. Número de casos autóctones de Dengue, distribuídos segundo o mês de início dos sintomas. Número de doses aplicadas e cobertura vacinal em rotina para crianças até 1 ano de idade, distribuídas segundo o tipo de vacina. Apresentou o Plano Municipal de enfrentamento de escorpião, onde fala da distribuição dos acidentes por escorpião em Bauru em 2018. O Secretário abre a palavra aos presentes. Os representantes dos órgãos acima citados e as demais pessoas presentes assinaram a lista de presença. A Audiência está gravada no arquivo da Câmara Municipal de Bauru com acesso aos interessados. Não havendo mais manifestações do público, encerrou-se a Audiência às onze horas e trinta minutos. Esta ata foi redigida por mim Ana Maria Ferreira Carvalho e José Eduardo Fogolin Passos.





*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
 Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
 Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRACÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucreta*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrápia (*Dombeya wallichii*); acerola (*Malpighia glabra*); araçá (*Psidium cattleianum*); grevilha anã (*Grevillea banksii*); cambuí (*Myrciaria tenella*); calicarpa (*Callicarpa reevesii*); pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*); escova de garrafa (*Callistemon sp.*); siraricito (*Cajoba sophorocarpa*); nêspera (*Eriobotrya japonica*); calabura (*Muntingia calabura*); ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*); Calliandra (*Calliandra houstoniana*); jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*); uvaia (*Eugenia pyriformis*); Amora (*Morus nigra*); Jambo branco (*Syzygium aqueum*); Pausanto (*Kielmeyera coriácea*); Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*); Romã (*Punica granatum*); Cerejeira (*Prunus campanulata*); Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*); Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*); Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platygodium elegans*); bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*); candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*); olho de dragão (*Adenantha pavonina*); pequi (*Caryocar brasiliense*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*); sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*); chuva de ouro (*Cassia fistula*); pau Brasil (*Caesalpinia echinata*); ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*); grumixama (*Eugenia brasiliensis*); magnólia branca (*Magnolia grandiflora*); magnólia amarela (*Michelia champaca*); amendoimzeiro (*Platygodium elegans*); fedegoso (*Senna macranthera*); cabreúva (*Myroxylon peruiferum*); lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*); tipuana (*Tipuana tipu*); resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*); acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*); dedaleiro (*Lafoesia vacari*); tamanqueira (*Pera glabrata*); mirindiba rosa (*Lafoesia glyptocarpa*); melaleuca (*Melaleuca ilternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*); Quereúteria (*Koelreuteria paniculata*); Tamarindo (*Tamarindus indica*); Albizia (*Albizia lebeck*); Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*); Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*); Saboneteira (*Sapindus saponaria*); Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*); Oliveira (*olea europaea*); Amarelinho (*Plathymentia reticulata*); Cedro (*Cedrela fissilis*); Jenipapo (*Genipa americana*); Cambuci (*Campomanesia phaea*); Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

Secretaria de Planejamento

Leticia Rocco Kirchner
Secretária

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COMUNICADO/ ORIENTAÇÃO

Conforme dispostos no DECRETO 13711/18, anexo II, artigos 57, 58 e 59: Art. 57 É obrigatória a construção de muro ou mureta no alinhamento e calçada no passeio público em todos os imóveis onde tenha sido executado, pelo Município, a instalação de guias, observadas as normas seguintes: I - Mureta com altura mínima de 30 cm; II - Calçada revestida de material anti-derrapante e compatível às normas técnicas de acessibilidade. Art. 58 É obrigatória a conservação permanente das calçadas, devendo o proprietário repará-las quando necessário, colocando-as em estado de novas. Art. 59 As calçadas deverão acompanhar a declividade longitudinal das guias e ter uma inclinação transversal de 2% para escoamento de água”, informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explicita implicará a aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 508/18, Referente Proc. 39299/2018, ao CONSTRUSOLA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, bem como qualquer responsável legal, referente à AV JOSE VICENTE AIELLO, 0-0 PARTE GLEBA FAZENDA RESSACA V SERRAO, cadastrado na P.M.B. 2/0881/002. (responsável não localizado)
Ofício Nº 809/18, Referente Ind. Câmara 2000/18, ao SR. EDUARDO STEVANATO, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA LUIZ FERNANDO DE BARROS ARANHA, 6-0 AREA B ANEXA JARDIM MAINICHI, cadastrado na P.M.B. 4/0978/002. (responsável não localizado)
Ofício Nº 810/18, Referente Ind. Câmara 2000/18, ao Espólio de Anna Figueiredo Zanin, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA, 1-0 AREA II-AN.Q10-J.ESTR. D ALVA, cadastrado na P.M.B. 4/0977/003. (responsável não localizado)

COMUNICADO/ ORIENTAÇÃO

Conforme dispostos no DECRETO 13711/18, anexo II, artigos 57, 58 e 59: Art. 57 É obrigatória a construção de muro ou mureta no alinhamento e calçada no passeio público em todos os imóveis onde tenha sido executado, pelo Município, a instalação de guias, observadas as normas seguintes: I - Mureta com altura mínima de 30 cm; II - Calçada revestida de material anti-derrapante e compatível às normas técnicas de acessibilidade. Art. 58 É obrigatória a conservação permanente das calçadas, devendo o proprietário repará-las quando necessário, colocando-as em estado de novas. Art. 59 As calçadas deverão acompanhar a declividade longitudinal das guias e ter uma inclinação transversal de 2% para escoamento de água”, informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie o REPARO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explicita implicará a aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 949/18, ao BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA EZEQUIEL RAMOS, 3-0 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0020/017. (responsável não localizado)
Ofício Nº 727/18, ao ESPOLIO DE CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA BERNARDINO DE CAMPOS,0-0 LA Q23 V ALTO PARAISO, cadastrado na P.M.B. 5/0881/001. (responsável não localizado)

COMUNICADO/ ORIENTAÇÃO

Conforme dispostos no DECRETO 13711/18, anexo II, artigos 57, 58 e 59: Art. 57 É obrigatória a construção de muro ou mureta no alinhamento e calçada no passeio público em todos os imóveis onde tenha sido executado, pelo Município, a instalação de guias, observadas as normas seguintes: I - Mureta com altura mínima de 30 cm; II - Calçada revestida de material anti-derrapante e compatível às normas técnicas de acessibilidade. Art. 58 É obrigatória a conservação permanente das calçadas, devendo o proprietário repará-las quando necessário, colocando-as em estado de novas. Art. 59 As calçadas deverão acompanhar a declividade longitudinal das guias e ter uma inclinação transversal de 2% para escoamento de água”, informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explicita implicará a aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 965/18, ao Sr. SILVIO REGINATO JUNIOR, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA GERSON FRANÇA,17-73 JD ESTORIL cadastrado na P.M.B. 2/0130/007. (responsável não localizado)
Ofício Nº 920/18, ao Sr. FRANCISCO LEITE, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA STO ANTONIO, 18-13 JD BELA VISTA, cadastrado na P.M.B. 4/0386/003. (responsável não localizado)

COMUNICADO

Referente processo 495503/2017, sob o ofício 209/18, comunicamos ao Sr CRISTIANO STEFANELLI, que mediante vistoria feita no local, constatou que o reparo do passeio foi realizado parcialmente, devendo ser atendido na íntegra.(responsável não localizado)

COMUNICADO

Referente processo anônimo 9587/2014, solicitando vistoria à Rua Wildo João da Silva, esq. com a Mariano Restre Junior, qt 03 Id ímpar, Vila Serrão comunicamos que foram realizadas a vistoria e a orientação ao responsável quanto à regularização do passeio público. (acompanhamento através do processo 32312/2017).

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos
Secretário

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida os munícipes para a Audiência Pública que realizará no dia 31/01/2019 (quinta-feira) às 10:00hs no plenário da Câmara Municipal de Bauru. A Audiência Pública referente à Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2018, bem como as atividades e produções desenvolvidas pelos Serviços de Saúde da Secretaria no mesmo período.

Contamos com sua presença.

JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 25/01/2019 A 28/01/2019

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
4633/2019	MARCELO DA SILVA BRITO PADARIA ME	90	002989/F-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA – AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2018.

Dia: 31/01/2019

Horário: 10h00hs.

Local: Câmara Municipal de Bauru

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Ezequiel Sp: dos Santos	SMS/DSCI/DUE	
Roberto Assis de P. e Silva	SMS/DSC	
KLEBER SONASORO	SMS / SS	
Rosana AP. S. Góes	SMS/DPAC/DCI	
Ana Maria F. Carvalho	SMS/FMS	
Julia Alves de Lima	SMS/DPAC	
Maícel Aparecida Alves	SMS/DPAC	
Orbist Henrique Primo Ten	DPAC/SMIS	
Julia O.M. Biqueroa	Câmara	
Caroline Pinter Cardillo	Câmara	
Vitor Soares de Freitas	Câmara	
Elmo Rêgo Costa	Câmara	
Ediane Oliveira Santos	Câmara	
Roger Baurde	Câmara	
Milissa Sayki	Câmara	
Ypizius Santos Louzada	Câmara	
MARCELO MATTAR	CIDADÃO	



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600 - Fax (14) 3235-0601



Bauru, 31 de janeiro de 2019.

Ao Presidente

Pelo presente venho justificar minha ausência nesta Audiência Pública que tratará da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018 E FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE 2018, realizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU no dia 31 de janeiro de 2019, às 10h00, na Câmara Municipal de Bauru, devido a compromissos assumidos anteriormente.

Sem outro especial motivo, subscrevo-me com apreço e distinta consideração.

*P/P BRUNO
BASSAN*

FÁBIO MANFRINATO

Vereador-PP

Excelentíssimo Presidente
NESTA

*Recebi em 31.01.19
maria B.*